Memorando nº 441 / 2022 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COMAP/SLC

Maceió, 12 de abril de 2022.

Para: SAD

Assunto: Contratação dos serviços de publicação de editais resumidos de licitação em jornal de circulação regional (2022/2023)

Senhor Secretário,

O Contrato nº 06/2017, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e a empresa **Gibbor Publicidade e Publicações de Editais EPP,** CNPJ n° 18.876.112/0001-76, que tem por objeto a prestação dos serviços de publicidade para divulgar avisos, contendo resumos dos editais de licitação, em jornal de circulação regional, encerrar-se-á no dia 19 de abril do presente exercício.

Os serviços de publicidade para divulgar avisos, contendo resumos dos editais de licitação, em jornal de circulação regional, destinam-se a dar efetividade ao disposto no art. 21, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Esta Seção estima que em um ano sejam necessárias 12 (doze) publicações, sendo 01 (uma) por mês, em jornal de circulação regional.

Em anexo segue o Termo de Referência, para aprovação.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO**, **Chefe de Seção**, em 12/04/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1046313** e o código CRC **BE93405F**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Publicação de Editais Resumidos em Jornal de Grande Circulação Regional/Nacional

1. Da Justificativa

Os serviços descritos neste Projeto Básico destinam-se a dar efetividade ao disposto no art. 21, inciso III da Lei nº 8.666/93.

2. Do Objeto

A contratação pretendida tem por objeto a prestação de serviços de publicidade para realizar as publicações, de acordo com as normas relativas às licitações públicas, dos avisos contendo os resumos dos editais dos procedimentos licitatórios realizados pelo **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas,** ou de demais avisos que a administração julgar conveniente.

3. Da Especificação dos serviços

3.1 Os serviços objeto deste contrato serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3.2 Estima-se a quantidade de 12 (doze) publicações, com a dimensão cada de 2col x 7cm.

4. Dos Documentos necessários à Contratação

4.1 Quanto à habilitação jurídica:

1. registro comercial, no caso de empresa individual;

2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Quanto à regularidade fiscal:

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2. Certidão específica pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para prova de regularidade para com a Seguridade Social;

3. Certidão conjunta negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais a á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Receita Federal e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;

4. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, uma vez que o certame se refere à prestação de serviços.

5. Das Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** se obriga a:

1. executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

2. informar um endereço eletrônico, para encaminhamento do conteúdo da publicação e confirmar o recebimento da mensagem enviada;

3. publicar os avisos encaminhados pelo TRE/AL no dia seguinte ao do fornecimento do texto, ou em outra data, se solicitada pelo **CONTRATANTE**;

4. republicar a matéria, no dia seguinte, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que verificada qualquer inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação;

5. fornecer ao **CONTRATANTE** um exemplar da publicação, em até três dias úteis, para que se possa verificar sua conformidade, o qual deverá ser entregue no Edifício-Sede do TRE/AL, 1ºandar, na Seção de Licitações e Contratos;

6. manter, durante a execução do contrato, a regularidade perante o INSS, FGTS, a Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal;

7. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º, do art. 65, da Lei Nacional 8.666/93;

8. cumprir integralmente as demais obrigações oriundas do contrato e da proposta apresentada;

1. comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10. permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato por servidor designado pelo **CONTRATANTE**;

11. responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12. entregar a nota fiscal das publicações efetuadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da publicação.

6. Das Obrigações do Contratante

1. efetuar o pagamento da **CONTRATADA** na forma e condições fixadas;

2. acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, observados os termos do art. 67 e seus parágrafos, da Lei Nacional n° 8.666/93;

3. notificar a **CONTRATADA** sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

4. enviar as matérias a serem publicadas através de *e-mail* indicado pela **CONTRATADA**, já com o texto e tamanho definidos, no máximo até às 15 horas do dia anterior àquele em que a publicação deverá ser feita.

7. Do acompanhamento, Fiscalização, Gestão Contratual e Atestação dos Serviços

7.1 O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, nos termos do art. 67 e ss. da Lei n.° 8.666/93.

7.2. A fiscalização dos serviços descritos neste instrumento, bem como a gestão contratual, ficarão a cargo do (a) Chefe (a) da **Seção de Licitações e Contratos** da Coordenadoria de Material e Patrimônio, ou seu substituto, nas faltas e impedimentos legais.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

7.4 A referida gestão/fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos a que der causa, culposa ou dolosamente, a este Tribunal, sua Administração ou a terceiros, direta ou indiretamente, quando da execução dos serviços.

8. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência correrão à conta do Elemento de Despesa nº 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), alocados no PTRES nº 167674.

9. Do Pagamento

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, mediante Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contado da correta apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pela Seção de Licitações e Contratos deste Tribunal.

9.1.1 A referida nota fiscal deverá ser entregue até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da publicação.

9.2 O **CONTRATANTE** fará o pagamento no domicílio bancário (Banco, agência e conta-corrente) informado pela **CONTRATADA** à Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE/AL.

9.3 O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais.

9.4 Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

9.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

9.6 O TRE/AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente.

9.7 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção conforme a legislação de regência, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o subitem acima, em relação aos tributos federais.

9.8 Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad \mathbf{I = 0,0001644}$$
$$365 \qquad\qquad 365$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

10. Das Sanções

10.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado destas faltas, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa de mora - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da publicação, até o limite máximo de 10% (dez por cento), em razão do descumprimento do disposto no subitem 9.1.1;

d) multa de 15% (quinze por cento), em razão da inexecução total ou parcial do contrato, sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total estimado do contrato, podendo esse valor se abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo máximo de 2 (dois) anos.

10.2 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

10.3 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

10.4 A sanção prevista no **item "e"**, poderá, conforme o caso, ser imposta cumulativamente com as de multa.

11. Da Vigência e da Eficácia

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei Nacional nº 8.666/93.

Documento assinado eletronicamente por **INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO**, **Chefe de Seção**, em 19/04/2022, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1046323** e o código CRC **51C82B98**.

DESPACHO

Maceió, 26 de abril de 2022.

À Diretoria Geral.

Assunto: Aprovação de Termo de Referência.

Senhor Diretor Geral,

Aprovando o Termo de Referência SLC (doc. 1046323), que reúne os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, evoluo o feito à sua consideração superior, em observância ao disposto no art. 7º da Resolução TRE-AL nº 15.787, de 15/02/2017.

Assim, se for da aquiescência de Vossa Senhoria, peço-lhe vênia para sugerir a remessa do feito à COMAP, para instrução de que trata o art. 8º da mencionada Resolução.

Respeitosamente.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 26/04/2022, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1051822** e o código CRC **8F04F9DA**.

DESPACHO

Maceió, 27 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Termo de Referência (1046323) pela SAD (1051822), faço remessa dos autos à COMAP para prosseguimento do feito.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Diretor-Geral em exercício**, em 27/04/2022, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1052894** e o código CRC **310C9055**.

DESPACHO

Maceió, 28 de abril de 2022.

À SEIC

Senhora Chefe,

Diante do Despacho GDG 1052894, encaminho os presentes autos para que se proceda à pesquisa/cotação de preços, em atendimento ao artigo 8º da Resolução TRE nº 15.787/2017, de 15/02/2017.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Coordenadora**, em 28/04/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1054360** e o código CRC **908C68D8**.

E-mail - 1054595

Data de Envio:
28/04/2022 17:49:40

De:
TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:
macleycabral@gazetaweb.com
clewerton@gazetaweb.com
contato@novoextra.com.br
afranio_bastos@yahoo.com.br

Assunto:
Solicitação de envio de cotação para publicação

Mensagem:
Prezados Senhores,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar serviços de publicidade para realizar as publicações, de acordo com as normas relativas às licitações públicas, dos avisos contendo os resumos dos editais dos procedimentos licitatórios realizados por este Tribunal ou de demais avisos que a administração julgar conveniente em jornal de grande circulação regional ou nacional.

Estima-se a quantidade de doze publicações, com a dimensão cada de 2col x 7cm.

Solicitamos, por gentileza, o envio de proposta, de acordo as especificações constantes no termo de referência em anexo, informando o VALOR UNITÁRIO E TOTAL para as publicações.

Na impossibilidade de fornecer cotação, favor informar por e-mail.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL
(82) 2122.7712
seic@tre-al.jus.br

Anexos:
Termo_de_Referencia_1046323.html

E-mail - 1054607

Data de Envio:
28/04/2022 17:55:24

De:
TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:
afranio_bastos@yahoo.com.br
klaudenir@gazetaweb.com
selmo@gazetaweb.com
comercial@agenciawm.com.br

Assunto:
Solicitação de envio de cotação para publicação

Mensagem:
Prezados Senhores,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar serviços de publicidade para realizar as publicações, de acordo com as normas relativas às licitações públicas, dos avisos contendo os resumos dos editais dos procedimentos licitatórios realizados por este Tribunal ou de demais avisos que a administração julgar conveniente em jornal de grande circulação regional ou nacional.

Estima-se a quantidade de doze publicações, com a dimensão cada de 2col x 7cm.

Solicitamos, por gentileza, o envio de proposta, de acordo as especificações constantes no termo de referência em anexo, informando o VALOR UNITÁRIO E TOTAL para as publicações.

Na impossibilidade de fornecer cotação, favor informar por e-mail.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL
(82) 2122.7712
seic@tre-al.jus.br

Anexos:
Termo_de_Referencia_1046323.html

E-mail - 1054614

Data de Envio:
28/04/2022 17:56:28

De:
TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:
wandesmer@wap.com.br
comercial.tribunaindependente@gmail.com
eloahpublicidade@gmail.com

Assunto:
Solicitação de envio de cotação para publicação

Mensagem:
Prezados Senhores,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar serviços de publicidade para realizar as publicações, de acordo com as normas relativas às licitações públicas, dos avisos contendo os resumos dos editais dos procedimentos licitatórios realizados por este Tribunal ou de demais avisos que a administração julgar conveniente em jornal de grande circulação regional ou nacional.

Estima-se a quantidade de doze publicações, com a dimensão cada de 2col x 7cm.

Solicitamos, por gentileza, o envio de proposta, de acordo as especificações constantes no termo de referência em anexo, informando o VALOR UNITÁRIO E TOTAL para as publicações.

Na impossibilidade de fornecer cotação, favor informar por e-mail.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL
(82) 2122.7712
seic@tre-al.jus.br

Anexos:
Termo_de_Referencia_1046323.html

E-mail - 1054621

Data de Envio:
28/04/2022 17:58:34

De:
TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:
canal@canalpublicacoes.com.br
publicar@riccipublicacoes.com.br

Assunto:
Solicitação de envio de cotação para publicação

Mensagem:
Prezados Senhores,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar serviços de publicidade para realizar as publicações, de acordo com as normas relativas às licitações públicas, dos avisos contendo os resumos dos editais dos procedimentos licitatórios realizados por este Tribunal ou de demais avisos que a administração julgar conveniente em jornal de grande circulação regional ou nacional.

Estima-se a quantidade de doze publicações, com a dimensão cada de 2col x 7cm.

Solicitamos, por gentileza, o envio de proposta, de acordo as especificações constantes no termo de referência em anexo, informando o VALOR UNITÁRIO E TOTAL para as publicações.

Na impossibilidade de fornecer cotação, favor informar por e-mail.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL
(82) 2122.7712
seic@tre-al.jus.br

Anexos:
Termo_de_Referencia_1046323.html

Jornal Extra de Alagoas
Avenida Humberto Mendes, 796 - SALA 26 ED. WALL STREET -
Centro - Maceió - AL - CEP: 57020-580

EDITORA NOVO EXTRA LTDA - EPP
CNPJ: 04.246.456/0001-97 IE: ISENTO

(82) 9981-3713

afranio_bastos@yahoo.com.br

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Validade da proposta
09/05/2022

Serviços de publicidade de editais com a dimensão cada de 2col x 7cm

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
12	VEICULAÇÃO DE EDITAL	2col x 7cm	1.000,00	12.000,00
		Total		**12.000,00**
		Valor líquido		**12.000,00**

Maceió, 29 de abril 2022.

TER-AL – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORIAL DE ALAGOAS

Prezados Senhores:

Confirmando solicitado, em resposta ao **TERMO DE REFERÊNCIA**, estamos enviando proposta para publicação de material no jornal Tribuna **Independente,** conforme discriminação abaixo:

ITEM: 01

ESPECIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DE EDITAL

VALOR UNIT.: R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais)

QUANT.: 12 (doze) publicações

VALOR TOTAL: R$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais)

Condições de Pagamento: Contra empenho

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

MEDIDA DE 2COL = 9,6CM.

Atenciosamente,

Marilene Canuto
Diretora Comercial
82.99995-6230
82.3311-1330

CNPJ 08.951.056/0001-33
COOP. DE PROD.E TRAB. DOS JORNALISTAS E GRÁFICOS DO EST. DE AL - JORGRAF
Av. Menino Marcelo, 9350 - Lj 28 - Térreo Empresarial Humberto Lobo, Serraria
CEP.: 57.046-000 - Maceió - Alagoas

Publicidade & Eventos
Wappe
www.wap.com.br
CNPJ.: 05.823.069/0001-39

INSCRIÇÃO NO CAD. DO CMC
CMC 90063274
WAPPE - CURSOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua do Imperador, 342 - Sala 1
Centro - CEP 57020-670
Maceió - Alagoas
CNPJ 05.823.069/0001-39

A0
TRE/AL

REF: COTAÇÃO SERVIÇOS PUBLICAÇÕES.

Prezados Senhores:

Conforme solicitação, segue ORÇAMENTO, para os serviços de Publicações no: Jornal circulação Nacional e Regional

COTAÇÃO

Item	Discrição Objeto	TIPO DIARIO	TAMANHO MATERIA	QUANTIDADE DE MATERIAS	Valor POR CADA MATERIA (R$)	Valor TOTAL
01	Serviços de Publicações Editais e Avisos	JORNAL CIRCULAÇÃO LOCAL	2X7 CENTIMETROS	12	R$ 420,00	R$ 5.040,00
02	Serviços de Publicações Editais e Avisos	JORNAL CIRCULAÇÃO NACIONAL	2X7 CENTIMETROS	12	R$ 2.240,00	R$ 26.880,00

TOTAL GERAL R$ 31.920,00 (TRINTA E UM MIL NOVECVENTOS E VINTE REAIS)

a) **PRAZO PAGAMENTO: AVISTA**

b) **VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS**

c) **CONTA BANCÁRIA:** Banco: **CEF**, Agência **1020**, Op**: 003**, Conta Corrente: **1387-7**.

Maceió(AL), 29 de Abril de 2022

Wandesmer Araujo Pontes
Diretor
wandesmer@wap.com.br/ matérias@wap.com.br
(82) 98744-0070 / 3221-7114 – FAX 3336-610

AO
TRE/AL

REF. COTAÇÃO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO

Prezados Senhores

Conforme solicitado segue ORÇAMENTO, para serviços de publicações no JORNAL TRIBUNA INDEPENDENTE.

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	TIPO DE JORNAL	TAMANHO DA MATERIA	QUANTIDADE DE MATERIAS	VALOR POR CADA MATERIA	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE EDITAS E AVISOS	JORNAL TRIBUNA INDEPENDENTE	2X7	12	420,0	5.040,00

VALOR TOTAL. 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS)

Prazo pagamento: empenho

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Conta Bancaria: Banco. CEF, Agencia: 1020. Op.003 Conta Corrente: 3122-0

Maceió/AL. 29 de Abril de 2022

CPL BRASIL - CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA
Kamyla Wanessa Soares Pontes
Diretora

Kamyla Wanessa Soares Pontes
Gerente

INSCRIÇÃO NO CAD. DO CMC
CCM 901436568
CPL BRASIL - CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA
Rua do Imperador, 342 - Sala 2
Centro - CEP 57020-670
Maceió - Alagoas
CNPJ 30.496.959/0001-20

DESPACHO

Maceió, 04 de maio de 2022.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de procedimento para prestação de serviços de publicidade para realizar publicações, conforme termo de referência 1046323.

Os autos vieram para cotação de preço nos termos do art. 8º da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017, nos termos do Despacho 1051822.

Com o objetivo de estimar o valor de mercado do serviço, esta unidade solicitou propostas a empresas do ramo, obtendo, até então, quatro orçamentos:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
Jornal Extra de Alagoas 1055153	R$ 1.000,00	12	R$ 12.000,00
Tribuna Independente 1055198	R$ 532,00		R$ 6.384,00
Wappe Publicidade 1056695	R$ 420,00		R$ 5.040,00
CPL Brasil 1059131	R$ 420,00		R$ 5.040,00
Gibbor Publicidade 1082160	R$ 890,00		R$ 10.680,00

Duas empresas apresentaram o menor valor: Wappe Publicidade 1056695 e CPL Brasil 1059131. Entretanto, o representante da Wappe Publicidade comunicou que a empresa não estaria habilitada a contratar com a Administração Pública em decorrência de restrições fiscais, informação confirmada pela certidão SICAF 1082702.

O limite da presente contratação permite a contratação direta, nos termos da lei 8.666/93. Ressalte-se que não consta no Plano Anual de Contratações, avenças com objetos semelhantes ou do mesmo ramo de atividade que pudessem obstaculizar a dispensa de licitação.

A empresa CPL Brasil encaminhou as seguintes documentações:

a) Certidão Fazenda Municipal 1059505;

b) Certidão FGTS 1059523;

c) Certidão Trabalhista 1059521;

d) Declaração de Inexistência de Nepotismo 1059529; e

e) CADIN 1059564.

Com estas considerações, tendo sido demonstrada a regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor valor dentre as propostas submetidas, sugerimos, s.m.j, **a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, com a empresa CPL Brasil, CNPJ nº 30.496.959/0001-20, no montante de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). CATSER sugerido: 10049 - PUBLICACAO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO.**

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES**, **Técnico Judiciário**, em 06/06/2022, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA**, **Chefe de Seção**, em 07/06/2022, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1059132** e o código CRC **C10C2D0C**.

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 30.496.959/0001-20

Nome/Contribuinte: CPL BRASIL-CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTACAO LICITACAO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 06/06/2022

Emitida às 15:50:33 do dia 07/04/2022

Código de controle da certidão: E946-7E25-33C1-477C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0860111/22-93

Contribuinte	**CPF/CNPJ**
CPL BRASIL-CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTACAO LICITACAO LTDA	30.496.959/0001-20

Endereço

RUA DO IMPERADOR, 342 - SALA 2 , BAIRRO CENTRO, MACEIO/AL - CEP: 57.020-670

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE** , acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 03 de Maio de 2022

Válida até: 01/08/2022

Código de autenticidade: 89ACA421EA9DB2E5

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: **http://www.maceio.al.gov.br/semec/**.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

N° Via 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CPL BRASIL-CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTACAO LICITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.496.959/0001-20
Certidão nº: 13915352/2022
Expedição: 03/05/2022, às 15:38:29
Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CPL BRASIL-CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTACAO LICITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.496.959/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.496.959/0001-20
Razão Social: CLP BRASIL CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇOES EIRELI
Endereço: R DO IMPERADOR 342 / CENTRO / MACEIO / AL / 57020-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2022 a 25/05/2022

Certificação Número: 2022042601522212168605

Informação obtida em 03/05/2022 15:06:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão FGTS (1059523) SEI 0003385-80.2022.6.02.8000 / pg. 26

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

CPL BRASIL – CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº .., situada na Rua do Imperador, 342 – Sala 02 – Centro – Maceió – Alagoas - representada por seu sócio KAMYLA WANESSA SOARES PONTES, CPF nº , 115.119.844-75 carteira de identidade nº 366.35375 , expedida por SSP /AL, brasileiro(a), solteira, com domicílio na Rua Paulina Maria de Mendonça, nº, 618 – Edf. Dallas apt. 504 Jatiúca cidade: Maceió, Estado de Alagoas , DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Maceió- AL, 04 de Maio de 2022

Kamyla Wanessa Soares Pontes

CPL BRASIL - CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA
Kamyla Wanessa Soares Pontes
Diretora
KAMYLA WANESSA SOARES PONTES

INSCRIÇÃO NO CAD. DO CMC
CCM 901436568
CPL BRASIL - CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA
Rua do Imperador, 342 - Sala 2
Centro - CEP 57020-670
Maceió - Alagoas
CNPJ 30.496.959/0001-20

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 05/05/2022 14:14:54
Usuário: 01941387470

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
30496959	CPL BRASIL - CENTRO DE CAPACITACAO EM LICITAC	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

**** Registros incluídos há até 30 dias.***

Certidão CADIN - CPL (1059564) SEI 0003385-80.2022.6.02.8000 / pg. 28

E-mail - 1059598

Data de Envio:
05/05/2022 14:34:09

De:
TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:
alexandre@gibborbrasil.com.br

Assunto:
Solicitação de envio de cotação para publicação - URGÊNCIA

Mensagem:
Prezados Senhores,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar serviços de publicidade para realizar as publicações, de acordo com as normas relativas às licitações públicas, dos avisos contendo os resumos dos editais dos procedimentos licitatórios realizados por este Tribunal ou de demais avisos que a administração julgar conveniente em jornal de grande circulação regional ou nacional.

Estima-se a quantidade de doze publicações, com a dimensão cada de 2col x 7cm.

Solicitamos, por gentileza, o envio de proposta, de acordo as especificações constantes no termo de referência em anexo, informando o VALOR UNITÁRIO E TOTAL para as publicações.

Na impossibilidade de fornecer cotação, favor informar por e-mail.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL
(82) 2122.7712
seic@tre-al.jus.br

Anexos:
Termo_de_Referencia_1046323.html

E-mail - 1067134

Data de Envio:
17/05/2022 14:16:09

De:
TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:
alexandre@gibborbrasil.com.br

Assunto:
Solicitação de envio de cotação para publicação - URGÊNCIA

Mensagem:
Prezados Senhores,

REITERO E-MAIL ANTERIOR. Caso já tenha sido encaminhada proposta, solicito a gentileza em reencaminhar como resposta a este e-mail.

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar serviços de publicidade para realizar as publicações, de acordo com as normas relativas às licitações públicas, dos avisos contendo os resumos dos editais dos procedimentos licitatórios realizados por este Tribunal ou de demais avisos que a administração julgar conveniente em jornal de grande circulação regional ou nacional.

Estima-se a quantidade de doze publicações, com a dimensão cada de 2col x 7cm.

Solicitamos, por gentileza, o envio de proposta, de acordo as especificações constantes no termo de referência em anexo, informando o VALOR UNITÁRIO E TOTAL para as publicações.

Na impossibilidade de fornecer cotação, favor informar por e-mail.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL
(82) 2122.7712
seic@tre-al.jus.br

Anexos:
Termo_de_Referencia_1046323.html
E_mail_1059598.html

E-mail - 1075042

Data de Envio:
26/05/2022 14:57:23

De:
TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:
contratos@gibbobrasil.com.br

Assunto:
Solicitação de envio de cotação para publicação - URGÊNCIA

Mensagem:
Prezados Senhores,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar serviços de publicidade para realizar as publicações, de acordo com as normas relativas às licitações públicas, dos avisos contendo os resumos dos editais dos procedimentos licitatórios realizados por este Tribunal ou de demais avisos que a administração julgar conveniente em jornal de grande circulação regional ou nacional.

Estima-se a quantidade de doze publicações, com a dimensão cada de 2col x 7cm.

Solicitamos, por gentileza, o envio de proposta, de acordo as especificações constantes no termo de referência em anexo, informando o VALOR UNITÁRIO E TOTAL para as publicações.

Na impossibilidade de fornecer cotação, favor informar por e-mail.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL
(82) 2122.7712
seic@tre-al.jus.br

Anexos:
Termo_de_Referencia_1046323.html
E_mail_1059598.html

E-mail - 1080667

Data de Envio:
02/06/2022 15:35:57

De:
TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:
contratos@gibbobrasil.com.br

Assunto:
REITERAÇÃO - Solicitação de envio de cotação para publicação - URGÊNCIA

Mensagem:
Prezados Senhores,

REITERAMOS solicitação anterior quanto a proposta para contratação de serviços de publicidade para realizar as publicações, de acordo com as normas relativas às licitações públicas, dos avisos contendo os resumos dos editais dos procedimentos licitatórios realizados por este Tribunal ou de demais avisos que a administração julgar conveniente em jornal de grande circulação regional ou nacional.

Estima-se a quantidade de doze publicações, com a dimensão cada de 2col x 7cm.

Solicitamos, por gentileza, o envio de proposta, de acordo as especificações constantes no termo de referência em anexo, informando o VALOR UNITÁRIO E TOTAL para as publicações.

Na impossibilidade de fornecer cotação, favor informar por e-mail.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL
(82) 2122.7712
seic@tre-al.jus.br

Anexos:
Termo_de_Referencia_1046323.html
E_mail_1059598.html
E_mail_1075042.html
Termo_de_Referencia_1046323.html

E-mail - 1080679

Data de Envio:
02/06/2022 15:43:40

De:
TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:
contratos@gibborbrasil.com.br

Assunto:
REITERAÇÃO - Solicitação de envio de cotação para publicação - URGÊNCIA

Mensagem:
Prezados Senhores,

REITERAMOS solicitação anterior quanto a proposta para contratação de serviços de publicidade para realizar as publicações, de acordo com as normas relativas às licitações públicas, dos avisos contendo os resumos dos editais dos procedimentos licitatórios realizados por este Tribunal ou de demais avisos que a administração julgar conveniente em jornal de grande circulação regional ou nacional.

Estima-se a quantidade de doze publicações, com a dimensão cada de 2col x 7cm.

Solicitamos, por gentileza, o envio de proposta, de acordo as especificações constantes no termo de referência em anexo, informando o VALOR UNITÁRIO E TOTAL para as publicações.

Na impossibilidade de fornecer cotação, favor informar por e-mail.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL
(82) 2122.7712
seic@tre-al.jus.br

Anexos:
Termo_de_Referencia_1046323.html
E_mail_1059598.html
E_mail_1075042.html
Termo_de_Referencia_1046323.html
E_mail_1080667.html

Gibbor Publicidade e Publicações de Editais

ORÇAMENTO

AO
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
Setor de compras

Empresa: Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli EPP
Av. Orosimbo Maia, 430 – sala 1516 Edifício Easy Office – Vila Itapura – Campinas/SP
CEP: 13.010-211 – CNPJ: 18.876.112/0001-76 Fones: (19) 3242-4505 e 3213-3037
Banco do Brasil Ag. 1227-0 Conta corrente 106.325-1
E-mail: alexandre@gibborbrasil.com.br

OBJETO: contratar serviços de publicidade para realizar as publicações, de acordo com as normas relativas às licitações públicas, dos avisos contendo os resumos dos editais dos procedimentos licitatórios realizados por este Tribunal ou de demais avisos que a administração julgar conveniente em jornal de grande circulação regional ou nacional.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
Item	**Qtd**	**UND**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	12	UN	prestação de serviços de publicidade para realizar as publicações Formato 2col x 7cm.	R$ 890,00	R$ 10.680,00

Valor Total R$ 10.680,00 (Dez mil, seiscentos e oitenta reais)

Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme o art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

Campinas, 11 de maio de 2022

Alexandre da Silva Bandetini
Diretor - CPF: 163.813.638-60

Tel.: (19) 3213-3037
Av. Orosimbo Maia, 430 I Sala 1516
Ed. Easy Office - Vila Itapura
CEP 13.010.211 - Campinas/SP
www.gibborbrasil.com.br

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**30.496.959/0001-20**	DUNS®:	**947753995**
Razão Social:	**CPL BRASIL-CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTACAO LICITACAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**WAP CURSOS E CONSULTORIA EM LICITACOES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/05/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**04/10/2022**
FGTS		Validade:	**13/06/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**28/11/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**06/06/2022**
Receita Municipal	Validade:	**01/08/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/12/2022**

Certidão SICAF - CPL (1082197) SEI 0003385-80.2022.6.02.8000 / pg. 35

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.496.959/0001-20

Razão Social: CLP BRASIL CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇOES EIRELI

Endereço: R DO IMPERADOR 342 / CENTRO / MACEIO / AL / 57020-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/06/2022 a 02/07/2022

Certificação Número: 2022060301580299858891

Informação obtida em 06/06/2022 14:21:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

E-mail - 1082278

Data de Envio:
06/06/2022 14:52:54

De:
TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:
wandesmer@wap.com.br

Assunto:
Solicitação de envio de cotação para publicação

Mensagem:
Prezados,

Estamos tentando emitir certidão de quitação com a SEFAZ-AL, porém só está com validade até hoje. Assim, solicito o encaminhamento de uma nova certidão do ICMS com data de validade hábil, no menor prazo possível.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES
Seção de Instrução de Contratações - SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL
(82) 2122.7712
seic@tre-al.jus.br

Anexos:
Termo_de_Referencia_1046323.html
E_mail_1054614.html

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.823.069/0001-39**	DUNS®:	**897716175**
Razão Social:	**WAPPE CURSOS EVENTOS E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**WAPPE CURSOS E EVENTOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**17/05/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Sem Informação	
FGTS		Validade:	**20/06/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**08/07/2022**

CPF: 048.669.864-50 Nome: ANDRE LUIS CAVALCANTE GOMES
Ass: _____

Certidão (1082702) SEI 0003385-80.2022.6.02.8000 / pg. 38

DESPACHO

Maceió, 07 de junho de 2022.

À SAD

Senhor Secretário,

De acordo com o Despacho SEIC 1059132, encaminho os presentes autos para a deliberação de Vossa Senhoria.

Respeitosamente.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Coordenadora**, em 07/06/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1083399** e o código CRC **4017D381**.

DESPACHO

Maceió, 08 de junho de 2022.

À COFIN, para efetuar a reserva de crédito, no valor indicado no Despacho SEIC 1059132, e posterior remessa do feito à Assessoria Jurídica, para análise de conformidade legal da proposição de contratação direta, nos termos da instrução relatada no referido Despacho SEIC 1059132.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 08/06/2022, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1083593** e o código CRC **98292FC1**.

0003385-80.2022.6.02.8000 1083593v1

DESPACHO

Maceió, 08 de junho de 2022.

À SGO,

Para as providências do despacho GSAD (1083593).

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO**, **Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 08/06/2022, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1083692** e o código CRC **E75CC053**.

Data e hora da consulta: 08/06/2022 15:53
Usuário: ***.465.684-**

Pré-empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090

Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2022	PE	149

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167674	0100000000	339039	70281	ADM DIVULG

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
08/06/2022	0003385-80.2022.6.02	-	2.520,00

Favorecido

Código	Nome
30.496.959/0001-20	CPL BRASIL - CENTRO DE CAPACITACAO EM LICITAC

Endereço	CEP
DO IMPERADOR 342 CENTRO	57020-670

Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	

Descrição

Reserva de crédito par contratar serviços de publicidade para realizar as publicações, de acordo com as normas relativas às licitações públicas, dos avisos contendo os resumos dos editais dos procedimentos licitatórios realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, ou de demais avisos que a administração julgar conveniente. valor de 6 meses. vigência contratação de 12 meses. PROC 0003385-80.2022.6.02.

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
08/06/2022	Inclusão	2.520,00

Versão	Data/Hora	Operação
000	08/06/2022 15:44:18	Inclusão

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

PRÉ-EMPENHO 149-2022; 2022RO000696.

Observação:

- Reservado o equivalente à metade do valor da proposta da empresa CPL BRASIL, vide doc. SEIC 1059132, por tratar-se de uma contratação de vigência de 12 meses e considerando que temos apenas metade do ano pela frente.

- Verificamos que não foi indicado valor para tal serviço no processo de orçamento de pleitos 2022, doc. 0940474. Desse jeito, caso haja publicação de licitações para a eleição desse ano, sugere-se indicar valor a ser utilizado com eventual sobra do orçamento de PLEITOS deste ano.

- Há apenas R$1.828,00 indicado para o orçamento de 2023 (doc. 1054382, pag 15) para continuidade da contratação.

Documento assinado eletronicamente por **AGAMENON GOMES MIRANDA JÚNIOR**, **Chefe de Seção**, em 09/06/2022, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1083800** e o código CRC **B114A1BD**.

PROCESSO : 0003385-80.2022.6.02.8000
INTERESSADO : SAD
ASSUNTO :

Parecer nº 772 / 2022 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

O Presente procedimento tem a ver com a contratação de Períodico impresso - CPL Brasil.

2. DO PROCEDIMENTO

Cuida-se de contratação por dispensa, nos termos do art. 25, II, da lei nº 8.666/93.

Temos nos autos proposta válida da empresa que se pretende contratar.

A justificativa apresentada para a consecução da presente aquisição é pertinente, conforme muito bem delineado no Despacho SEIC 1059132.

O valor da contratação, de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), junto à empresa CPL Brasil, CNPJ nº 30.496.959/0001-20, está dentro dos parâmetros legais, não ultrapassando o limite estabelecido como máximo para a modalidade de dispensa de licitação.

A proposta definida está dentro das balizas descritas na legislação de regência.

Possível, também, é a verificação da reserva de crédito (1083787) capaz de cobrir a contratação, bem como a plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Constam dos autos as certidões negativas junto ao FGTS, INSS, Receita Federal, de débitos trabalhistas, e consulta ao CADIN e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da controladoria Geral da União, ambas sem quaisquer registros em desfavor da empresa.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O amparo legal para a presente contratação está no art. 24, II, da lei nº 8.666/93, o qual dispõe ser dispensável a licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do art. 23 da lei de licitações, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

4. CONCLUSÃO.

Assim sendo, esta Assessoria Jurídica entende como verificada a situação de dispensa e, consequentemente, como possível a contratação pretendida nos presentes autos, vez que há regularidade jurídica.

Este é o parecer, submetido à superior consideração do Senhor Diretor-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR**, **Assessor Jurídico**, em 10/06/2022, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1087118** e o código CRC **7F8C7B67**.

CONCLUSÃO

Maceió, 10 de junho de 2022.

Senhor Presidente,

Cuidam os autos eletrônicos sobre pretensa contratação da empresa CPL Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 30.496.959/0001-20, objetivando a prestação de serviços de publicidade para divulgar avisos, contendo resumos dos editais de licitação, em jornal de grande circulação, consoante Termo de Referência (1046323), no montante de **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**.

Nesta senda, demonstrada a compatibilidade de preço com os valores praticados em mercado, conforme depreende-se no Despacho SEIC 1059132, e especialmente o pronunciamento da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, por conduto do Parecer nº 772/2022 (1087118), cuja ilação é pela legalidade do procedimento em tela, RECONHEÇO, com fulcro no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação nos presentes autos, ao tempo em que submeto o feito à superior consideração de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA**, **Diretor-Geral**, em 10/06/2022, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1087171** e o código CRC **76A2F6B5**.

PROCESSO : 0003385-80.2022.6.02.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO : Autorização. Contratação Direta. Inexigibilidade de licitação. empresa "CLP BRASIL". Prestação de serviços de publicidade para divulgar avisos, contendo resumos dos editais de licitação, em jornal de grande circulação.

Decisão nº 2659 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 772/2022 (1087118), além de toda a instrução ora efetivada nos autos, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o reconhecimento de dispensa de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1028018) e **AUTORIZO**, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta da empresa CLP BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 30.496.959/0001-20, pelo valor total de **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**, conforme Termo de Referência (1046323),com vistas à prestação de serviços de publicidade para divulgar avisos, contendo resumos dos editais de licitação, em jornal de grande circulação.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes, dispensada a publicação, com base no Acórdão TCU nº 1336/2006, Órgão Julgador: Pleno, Ministro Relator: Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/2006, vez que se trata de contratação cujo limite não ultrapassa o valor fixado pelo art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e demais medidas de estilo, tendentes à efetivação da presente Decisão.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**, **Presidente**, em 14/06/2022, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1088013** e o código CRC **1DCEA35E**.

DESPACHO

Maceió, 16 de junho de 2022.

À SEIC, para publicação no Portal da Transparência.

À SLC, para converter as condições e cláusulas do Termo de Referência em minuta contratual.

Por fim, à COFIN, para emissão da competente nota de empenho, posto que já autorizada a contratação, nos termos da Decisão 2659, da Presidência.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 16/06/2022, às 22:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1090548** e o código CRC **BCAA5CFE**.

DESPACHO

Maceió, 17 de junho de 2022.

À SGO, para emissão de nota de empenho.

Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**, **Coordenador Substituto**, em 17/06/2022, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1090859** e o código CRC **E655FA85**.

0003385-80.2022.6.02.8000 1090859v1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CONTRATO Nº xx/2022
Processo nº 0003385-80.2022.6.02.8000
Minuta

Contrato de prestação de serviços que celebram entre si a União, através do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** e a empresa **CPL Brasil – Cursos, Consultoria e Representação em Licitações Ltda**.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José Carlos Malta Marques, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 045.410.304-20, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CPL Brasil – Cursos, Consultoria e Representação em Licitações Ltda,** com sede na rua do Imperador, nº 342, sala 2, Centro, CEP 57020-670, Maceió, Alagoas, inscrita no CNPJ sob o n° 30.496.959/0001-20, Fones: xxxx, e-mail: xxxx, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Kamyla Wanessa Soares Pontes, portadora da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 045.410.304-20, resolvem estipular o presente contrato de prestação de serviços, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação será regida pelas cláusulas previstas neste instrumento, pelas normas da Lei Nacional n° 8.666/93, como faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se ao ajuste, ainda, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se, ainda, a Resolução nº 15.787, de 15/02/2017, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, disponível no *site* www.tre-al.gov.br, seguindo o caminho: Informações gerais, Norma de Contratação

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicidade para realizar publicações em jornais, de acordo com as normas relativas às licitações públicas, dos avisos contendo os resumos dos editais dos procedimentos licitatórios realizados pelo **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas,** ou de demais avisos que a administração julgar conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste contrato serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente contratação é de **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais),** uma vez que foi estimada a quantidade de 12 (doze) publicações, com dimensão de 2col x 7cm e valor unitário de R$ **420,00 (quatrocentos e vinte reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, mediante Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contado da correta apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pela Seção de Licitações e Contratos deste Tribunal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A referida nota fiscal deverá ser entregue até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** fará o pagamento no domicílio bancário (Banco, agência e conta-corrente) informado pela **CONTRATADA** à Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE/AL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CNPJ da **CONTRATADA** deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais.

PARÁGRAFO QUARTO – Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

PARÁGRAFO QUINTO – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE**, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se a **CONTRATADA** for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, conforme a legislação de regência, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o parágrafo anterior, em relação aos tributos federais.

PARÁGRAFO OITAVO – Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP,

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \qquad I = (6/100) \qquad I = 0{,}0001644$$
$$365$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços consignados neste contrato são fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de prorrogação do contrato, o reajuste será anual e tomará como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ocorrida no período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Programa de Trabalho nº 167674, Elemento de Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas nos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias pertinentes, previstas para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas na Lei Orçamentária de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

a) executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas;

b) informar um endereço eletrônico, para o encaminhamento do conteúdo da publicação e confirmar o recebimento da mensagem enviada;

c) publicar os avisos encaminhados pelo **TRE/AL** no dia seguinte ao do fornecimento do texto, ou em outra data, se solicitada pelo **CONTRATANTE**;

d) republicar a matéria, no dia seguinte, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que verificada qualquer inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação;

e) fornecer ao **CONTRATANTE** um exemplar da publicação, em até três dias úteis, para que se possa verificar sua conformidade, o qual deverá ser entregue no Edifício-Sede do TRE/AL à Seção de Licitações e Contratos;

f) manter, durante a execução do contrato, a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal;

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

h) cumprir integralmente as demais obrigações oriundas deste contrato e da proposta apresentada;

i) comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

j) permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato por servidor designado pelo **CONTRATANTE**;

k) responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

l) entregar a nota fiscal das publicações efetuadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral durante a execução dos serviços mencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, salvo se documentalmente autorizado pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL.

PARÁGRAFO QUARTO - É expressamente proibida, a partir da assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 09/2005-CNJ.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

a) efetuar o pagamento da **CONTRATADA** na forma e condições fixadas;

b) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, observados os termos do art. 67 e seus parágrafos, da Lei n° 8.666/93;

c) notificar a CONTRATADA sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

d) enviar as matérias a serem publicadas através de *e-mail* indicado pela **CONTRATADA**, já com o texto e tamanho definidos, no máximo até às 15 horas do dia anterior àquele em que a publicação deverá ser feita.

CLÁUSULA DEZ – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, nos termos do art. 67 e ss. da Lei n.° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização dos serviços descritos neste instrumento, bem como a gestão contratual, ficarão a cargo da Chefe da Seção de Licitações e Contratos da Coordenadoria de Material e Patrimônio, ou seu substituto, nas faltas e impedimentos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A referida gestão/fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos a que der causa, culposa ou dolosamente, a este Tribunal, sua Administração ou a terceiros, direta ou indiretamente, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigerá por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado destas faltas, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora, a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo este valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) **multa** de mora – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da publicação, até o limite máximo de 10% (dez por cento), em razão do descumprimento do disposto no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quinta;

d) **multa** de até 15% (quinze por cento), em razão da inexecução total ou parcial do contrato, sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total estimado do contratado, podendo a quantia da multa ser abatida do pagamento a que fizer jus a contratada, ou cobrado judicialmente;

e) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo máximo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista na alínea **"e"**, poderá, conforme o caso, ser imposta cumulativamente com as de multa.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

Poderá haver a rescisão deste nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 que sejam compatíveis com o objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, sem prejuízo das possíveis sanções administrativas a serem aplicadas, bem como sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, para fins de rescisão contratual, observará as disposições do art. 79 da Lei Nacional n° 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão por culpa da **CONTRATADA** acarretará a retenção dos créditos devidos a ela, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste pacto poderão ser feitas mediante aditamento, nos casos e limites previstos na Lei Nacional n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO À DECISÃO DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRE/AL E À PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, integralmente, em todos os seus termos, à Decisão do Desembargador Presidente do TRE/AL, e à proposta comercial da Contratada, evento SEI nº 1059131, dos autos do Processo nº 0003385-80.2022.6.02.8000.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Nacional nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió, xx de xxx de 2022.

Pelo TRE/AL:

Desembargador José Carlos Malta Marques

Pela Empresa:

Kamyla Wanessa Soares Pontes

DESPACHO

Maceió, 17 de junho de 2022.

À AJ-DG,

Para análise da minuta de contrato.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO**, **Chefe de Seção**, em 17/06/2022, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1091003** e o código CRC **F4240509**.

0003385-80.2022.6.02.8000 1091003v1

PROCESSO : 0003385-80.2022.6.02.8000
INTERESSADO : SLC
ASSUNTO : ANÁLISE MINUTA DE CONTRATO. CONTRATAÇÃO DIRETA ART. 24, II. SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

Parecer nº 812 / 2022 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1.DO OBJETO

Tratam os autos de contratação da Empresa CPL BRASIL – CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.496.959/0001-20, para a prestação de serviços de publicações em jornais, de acordo com as normas relativas às licitações públicas, dos avisos contendo os resumos dos editais dos procedimentos licitatórios realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, ou de demais avisos que a administração julgar conveniente, conforme especificações constante de Termo de Referência SLC (1046323), contendo a justificativa de dar efetividade ao disposto no art. 21, inciso III da Lei nº 8.666/93, pelo valor total de R$ R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), nos termos da proposta anexada no evento SEI nº 1059131.

Em complemento à análise da contratação realizada no Parecer 772 (1087118), no qual se opina pela legalidade da contratação pretendida, vêm os autos a esta Assessoria Jurídica para análise da Minuta de Contrato (1091002), elaborada pela SLC.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Neste ponto, impende noticiar a recente publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova) Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo os Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os Órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa, conforme seu artigo 1º, inciso I.

De relevo gizar que o novel dispositivo legal revoga a Lei nº 8.666/93, após decorridos 2 (dois) anos da data de sua publicação, conforme segue:

> "Art. 193. Revogam-se:
>
> I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;
>
> II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei."

Não obstante, o artigo 191 da nova Lei de Licitações faculta a opção pela lei ainda vigente, neste mesmo prazo de 2 (dois) anos, conforme expressa previsão, *verbis:*

> "Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do *caput* do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.
>
> Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do *caput* do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência."

Sendo o que ora ocorre nestes autos, à vista de toda instrução precedente, há que se registrar tal opção na minuta do contrato (1091002).

De acordo com os elementos e informações contidos nos autos do presente procedimento eletrônico, parece ser hipótese de aplicação do comando previsto no Art. 24, II, da Lei de Licitações, que preconiza:

> “Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> (…)
>
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.05.98)”

Nesse sentido, cite-se o Acórdão TCU n° 3.550/2008, 1ª Câmara, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa:

> "(…) “veda-se a contratação por dispensa de licitação fundada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 quando o somatório dos gastos realizados ao longo do exercício com determinada despesa supera o limite imposto pelo dispositivo supradito.
>
> (…)
>
> (…) agrupe, em uma mesma licitação, os objetos de futuras contratações que sejam similares por pertencerem a uma mesma área de atuação ou de conhecimento, atentando para a possibilidade de parcelamento prevista no art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993”
>
> (…) abstenha-se de contratar serviços por dispensa de licitação quando o total das despesas anuais não se enquadrar no

limite estabelecido pelo art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993. No mesmo sentido: Acórdãos n° 623/2008, Plenário, 2.726/2012, 2ª Câmara, 2.087/2012, 1ª Câmara."

3. DA MINUTA CONTRATUAL

A minuta contratual (1091002) ora analisada atende às prescrições contidas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, trazendo os elementos necessários para o caso presente, quais sejam: o objeto e seus elementos característicos, o regime de execução, o preço e as condições de pagamento, a vigência, o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática, os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, os casos de rescisão, o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, a legislação aplicável à execução do contrato e aos casos omissos e a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, em face de sua regularidade jurídico-formal e nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria Jurídica aprova a minuta do contrato (1091002), a ser firmado com a Empresa CPL BRASIL – CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.496.959/0001-20, para a prestação de serviços de publicações em jornais, de acordo com as normas relativas às licitações públicas, dos avisos contendo os resumos dos editais dos procedimentos licitatórios realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, ou de demais avisos que a administração julgar conveniente, conforme especificações constante de Termo de Referência SLC (1046323), pelo valor total de R$ R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), nos termos da proposta anexada no evento SEI nº 1059131.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **MANUELA ROCHA LIMA**, **Estagiário(a)**, em 20/06/2022, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR**, **Assessor Jurídico**, em 20/06/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1091844** e o código CRC **5DD8B2E8**.

CONCLUSÃO

Maceió, 21 de junho de 2022.

Senhor Presidente,

Cuidam os autos eletrônicos da análise da Minuta Contratual (1091002), que tem por objeto a prestação de serviços de publicidade para realizar publicações em jornais, de acordo com as normas relativas às licitações públicas, dos avisos contendo os resumos dos editais dos procedimentos licitatórios realizados no âmbito deste Regional, ou de demais avisos que a administração julgar conveniente.

Nesta senda, já autorizada a contratação direta da empresa CLP BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 30.496.959/0001-20, por meio da Decisão nº 2659/2022 (1088013), pelo valor total de **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, por conduto do Parecer nº 812/2022 (1091844), cuja ilação é pela aprovação da minuta do contrato objeto dos autos, submeto o presente procedimento à superior consideração de Vossa Excelência com a recomendação de que se formalize a referida contratação nos termos e condições apresentadas.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA**, **Diretor-Geral**, em 21/06/2022, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1092535** e o código CRC **334F77ED**.

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE 377 - RO 779

Observação:

Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 21/06/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1092796** e o código CRC **8EB04F01**.

DESPACHO

Maceió, 21 de junho de 2022.

À SAD,

Sr. Secretário,

Diante da informação constante no evento (1092796), registro minha assinatura no empenho 2022NE377, remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Respeitosamente.

Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO**, **Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 21/06/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1092834** e o código CRC **D6A7A710**.

0003385-80.2022.6.02.8000 1092834v1

Data e hora da consulta: 21/06/2022 18:48
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090

Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2022	NE	377

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167674	0100000000	339039	70281	ADM DIVULG

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/06/2022	Estimativo	0003385-80.2022.6.02	-	2.520,00

Favorecido

Código	Nome
30.496.959/0001-20	CPL BRASIL - CENTRO DE CAPACITACAO EM LICITAC

Endereço	CEP
DO IMPERADOR 342 CENTRO	57020-670

Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
11	DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-

Descrição
22CT0029. Serviços de publicidade para realizar publicações em jornais. SEI 0003385-80.2022.6.02.8000.

Local da Entrega
-

Informação Complementar
-

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/06/2022 18:48:50	Alteração

Data e hora da consulta: 21/06/2022 18:48
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.520,00

Subelemento 47 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Despesa com a contratação de serviços de publicidade para realizar publicações em jornais, de acordo com as normas relativas às licitações públicas, dos avisos contendo os resumos dos editais dos procedimentos licitatórios realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, ou de demais avisos que a administração julgar conveniente. Proposta (1059131). Vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato. Valor empenhado referente a 06 publicações para 2022. Decisão nº 2659 (1088013). SEI 0003385-80.2022.6.02.8000.	2.520,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/06/2022	Inclusão	6,00000	420,0000	2.520,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA
***.180.784-**
21/06/2022 18:48:50

Gestor Financeiro
RUI CARLOS GALVAO
***.291.944-**
21/06/2022 18:17:18

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/06/2022 18:48:50	Alteração

DESPACHO

Maceió, 21 de junho de 2022.

Em face da Conclusão GDG 1092535, devolvo os autos ao Gabinete da Presidência.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 21/06/2022, às 21:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1092928** e o código CRC **24CBFF69**.

0003385-80.2022.6.02.8000 1092928v1